ACORDO DE REGULAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL RESULTANTE DO PROGRAMA DE MESTRADO DO ALUNO NOME

Entre:

Instituto Superior Técnico, com sede na Avenida Rovisco Pais, 1049-001, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 501 507 930, representada por Arlindo Manuel Limede de Oliveira, na qualidade de Presidente do Instituto, com poderes legais e estatutários de representação, como Primeiro Outorgante, doravante designado ID

e

NOME EMPRESA, com sede na MORADA, Pessoa Coletiva nº XXXX, representada por NOME, titular do cartão de cidadão nº XXXX, válido até XX/XX/XXXX, na qualidade de XXXX, com poderes legais de representação, como Segundo Outorgante, doravante designada EMPRESA

e

NOME ALUNO, titular do cartão de cidadão nº XXXX, válido até XX/XX/XXXX, residente na MORADA, como Terceiro Outorgante, doravante designado ALUNO

e

NOME ORIENTADOR-ID, titular do cartão de cidadão nº XXXX, válido até XX/XX/XXXX, residente na MORADA, como Quarto Outorgante, doravante designado ORIENTADOR-ID

e

NOME ORIENTADOR-EMPRESA, titular do cartão de cidadão nº XXXX, válido até XX/XX/XXXX, residente na MORADA, como Quinto Outorgante, doravante designado ORIENTADOR-EMPRESA

Adiante designados, em conjunto, por outorgantes ou partes,

Considerando:

1. Que o ALUNO desenvolverá atividades de investigação no âmbito do programa de mestrado NOME DA TESE OU DOMÍNIO na EMPRESA;
2. Que o ALUNO será co-orientado pelo ORIENTADOR-ID e pelo ORIENTADOR-EMPRESA;
3. Que as partes pretendem regular os aspetos relativos à confidencialidade e regulação da propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de mestrado do ALUNO;
4. Que o Regulamento da Propriedade Intelectual do IST, doravante designado RPIIST, regula a gestão da propriedade intelectual da ID.

É celebrado o presente **ACORDO DE REGULAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL RESULTANTE DO PROGRAMA DE MESTRADO DO ALUNO NOME**, submetido às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(Objeto)

1.1. Pelo presente acordo, as partes regulam os aspetos relativos à confidencialidade e à propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de mestrado do ALUNO.

1.2. No Anexo I ao presente acordo encontra-se o plano de trabalhos do programa de mestrado do ALUNO, que dele faz parte integrante, e que permitirá às partes identificar os resultados diretos e exclusivos das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de mestrado do ALUNO.

1.3. O Anexo I, referido no número anterior, pode ser atualizado a qualquer momento durante o período de vigência do presente acordo, devendo para o efeito ser elaborado um termo adicional ao presente acordo, devidamente assinado pelas partes.

SEGUNDA

(Conhecimento Prévio)

Todo o conhecimento que possa ser protegido como direito de propriedade intelectual (direito de propriedade industrial, direito de autor ou *trade secret*) permanece propriedade da parte que o detenha antes do início do programa de mestrado do ALUNO, nomeadamente por parte da EMPRESA no caso do trabalho desenvolvido em ambiente empresarial.

TERCEIRA

(Confidencialidade e Publicação da Dissertação Escrita)

3.1. Pertencem ao ALUNO os direitos de autor sobre a dissertação escrita.

3.2. A dissertação escrita, na forma final, do ALUNO não poderá estar amputada de partes, devendo constituir um texto coerente por forma a poder:

(a) fundamentar de forma pública a aprovação na unidade curricular “Dissertação”;

(b) dar cumprimento à obrigatoriedade de depósito legal na Biblioteca Nacional, e de divulgação pública tal como decorre do artigo 50º do Decreto-Lei 74/2006.

3.3. Os dados e outros elementos que uma das partes, nomeadamente a EMPRESA, considere confidenciais deverão constar de um anexo confidencial à dissertação escrita, distribuído apenas aos elementos do júri.

3.4. A ID compromete-se a arquivar os anexos confidenciais em depósito reservado por um período mínimo de cinco anos, podendo este período ser estendido sem restrições, para além daquelas que decorrem da lei geral, a qualquer outro período, desde que tal seja requerido por uma das partes, nomeadamente pela EMPRESA.

3.5 Todas as partes comprometem-se a manter a confidencialidade sobre dados ou outros elementos explicitamente identificados como tal por pelo menos uma das partes, nomeadamente a EMPRESA, por um período igual ao definido no ponto anterior.

QUARTA

(Propriedade Intelectual Resultante Direta e Exclusivamente do Mestrado do ALUNO)

A eventuais direitos de propriedade intelectual (nomeadamente propriedade industrial, programas de computador e *trade secrets)*, que resultem direta e exclusivamente das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de mestrado do ALUNO, salvo estipulação em contrário com o acordo de ambas as partes, aplica-se o disposto nas normas internas da EMPRESA, caso o trabalho tenha decorrido na empresa, ou no RPIIST, caso tenha decorrido no IST.

QUINTA

(Vigência e Vicissitudes)

5.1. O presente acordo revoga qualquer outro acordo ou ajuste anterior referente à mesma matéria e só poderá ser alterado com o consentimento expresso e por escrito da ID, da EMPRESA e do ALUNO.

5.2. O presente acordo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes.

5.3. O presente acordo só pode ser resolvido por comum acordo por escrito entre a ID, a EMPRESA e o ALUNO.

5.4. O presente acordo caduca, mantendo-se válidas todas as obrigações e condições aplicáveis decorrentes das cláusulas segunda, terceira e quarta supra, nas seguintes situações:

(a) Quando seja atribuído o grau académico, pela ID, ao ALUNO;

(b) Caso o ALUNO desista do mestrado.

SEXTA

(Resolução de litígios)

6.1. Quaisquer divergências que se levantem sobre a interpretação, execução, cumprimento ou qualquer outra matéria relativa ao presente acordo, devem ser objeto de tentativa de resolução amigável.

6.2. Em caso de conflito emergente da interpretação ou execução do presente acordo que não seja passível de resolução amigável, as partes elegem como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em quintuplicado em Lisboa, ficando cada parte com um exemplar, a --- de ------- de -----.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pelo Instituto Superior Técnico  (Prof. Arlindo Oliveira) |
| |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pela EMPRESA  (PREENCHER - NOME) | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O ALUNO  (PREENCHER - NOME) |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O ORIENTADOR-ID  (PREENCHER - NOME) |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O ORIENTADOR-EMPRESA  (PREENCHER - NOME) |

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHOS DO PROGRAMA DE MESTRADO/DOUTORAMENTO DO ALUNO NOME**